



PROJETO DE LEI N° 020/2020.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 505, de 06 de março de 2001, que institui reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 505, de 06 de março de 2001, que institui reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - São órgãos singulares da Administração direta do Poder Executivo Municipal:

- I- (...)
- II- (...)
- III- Secretarias Fim**
 - a) Secretaria de Educação;
 - b) Secretaria de Cultura e Turismo;**
 - c) Secretaria de Esportes;**
 - d) Secretaria de Saúde;
 - e) Secretaria de Administração e Finanças;
 - f) Secretaria de Assistência Social;
 - g) Secretaria de Infra-Estrutura;
 - Secretaria de Agricultura.

§1º A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuições ser responsáveis pela execução das atividades voltadas para a área de cultura, executando a Política Cultural do Município, executando o estabelecido no Plano Municipal de Cultura, promovendo as tendências culturais nas mais diversas áreas, de modo a preservar o patrimônio cultural municipal e a descentralização dos equipamentos culturais, bem como apoiar projetos de caráter estruturante com o objetivo de conjugar as necessidades de restauração dos monumentos a processos de revitalização (urbana, turística, econômica etc.) que abram novas oportunidades ao espaço histórico municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer. Uma nova história.

§ 2º A Secretaria de Cultura e Turismo também será responsável pelas ações destinadas ao turismo, provendo os eventos na referida área, estimulando os mais diversos tipos de turismo para os municípios.

§3º - A Secretaria de Esportes compete:

- I. Promover a prática de esporte para todas as pessoas;
- II. Fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;
- III. Verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;
- IV. Proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;
- V. Garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
- VI. Fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;
- VII. Ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
- VIII. Promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;
- IX. Desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Machados,
no Estado de Pernambuco, em 07 de dezembro de 2020.**

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
O Renascer.
Uma nova história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 20/2020.

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 20/2020, com a finalidade de alterar dispositivos da Lei nº 505, de 06 de março de 2001, que instituiu reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Informo a Vossas Excelências, a separação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, se tornando em Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes. A primeira promoverá execução das atividades voltadas para a área de cultura, executando a Política Cultural do Município, executando o estabelecido no Plano Municipal de Cultura, promovendo as tendências culturais nas mais diversas áreas, de modo a preservar o patrimônio cultural municipal e a descentralização dos equipamentos culturais. Será responsável também pelas ações destinadas ao turismo, provendo os eventos na referida área, estimulando os mais diversos tipos de turismo para os munícipes.

A Secretaria de Esportes compete também promover a prática de esporte para todas as pessoas, fomentando e incentivando a prática desportiva no Município. Contudo, essa subdivisão permite uma maior eficácia nas atribuições, de modo que cada uma terá suas atribuições, dando maior efetividade.

Certo da compreensão dos membros que compõem esta Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e demais vereadores os meus protestos de elevada estima e apreço.

Machados, 07 de dezembro de 2020.


ARGEIMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito Constitucional